



im

DESPACHO N.º 11/P
de 30 de Outubro de 2009

Assunto: Delegação e Subdelegação de competências nos Vereadores

I - Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e considerando as delegações de competências efectuadas pela Câmara Municipal no Presidente, tomadas em reunião de 29 de Outubro de 2009, delego nos Vereadores abaixo designados as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas para a prática dos actos administrativos e de gestão no âmbito das matérias que pelo presente despacho lhes são atribuídas:

VEREADOR RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES

A - Apoio às Freguesias:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de todas as matérias que constituem funções do Gabinete de Apoio às Freguesias.

B – Trânsito:

1. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
2. Representar o Município junto dos organismos da Administração Pública e dos diversos operadores de transportes de passageiros e de mercadorias na área do tráfego e dos transportes;
3. Promover acções de formação, sensibilização e informação visando a segurança dos utentes;

4. Promover a elaboração de estudos e propor à Câmara Municipal a deliberação sobre alterações de tráfego, planos de circulação e parqueamentos;
5. Promover e assegurar a segurança da circulação de peões e viaturas;
6. Assegurar nos termos da lei, a adequada sinalização de trânsito;
7. Assegurar e promover o controlo, conservação e implantação da sinalização de trânsito;
8. Promover a fiscalização da situação das vias de comunicação do Município;
9. Promover a elaboração de relatórios com o levantamento de situações críticas em matéria de trânsito;
10. Promover estudos e assegurar a recolha de dados necessários à elaboração de posturas e regulamentos sobre sinalização e trânsito;

Sem prejuízo do supra referido, o presente pelouro compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de todas as matérias que constituem funções do Sector de Trânsito da Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito.

C - Espaços Verdes e Espaço Público:

No âmbito do Espaço Público:

1. Projectar os espaços públicos não integrados em edifícios, assegurando a compatibilidade dos interesses dos diversos utilizadores e coordenando a intervenção dos vários sectores da gestão municipal;
2. Administrar, nos termos da lei, o espaço público, coordenando a respectiva ocupação por mobiliário urbano ou pela afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e de propaganda em bens ou espaços pertencentes ao domínio público ou deles visíveis;
3. Promover a fiscalização da ocupação e utilização do espaço público;
4. Assegurar a instalação, manutenção e conservação da rede de iluminação pública da cidade, da iluminação ornamental de monumentos, fontes e lagos, bem como das respectivas instalações hidráulicas;

